

Fernanda Kerbes
Ana Sara Castaman

Ação formativa

para Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente



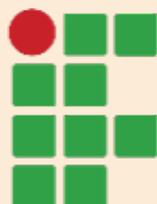
Porto Alegre
2022

Fernanda Kerbes
Autora

Ana Sara Castaman
Coautora e orientadora

Kayana Amaral
Projeto gráfico e diagramação

Cristiane Bitsch
Revisão Ortográfica



**INSTITUTO
FEDERAL**
Rio Grande
do Sul



PROFEPT

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

K39a Kerbes, Fernanda

Ação formativa para conselhos de direitos da Criança e do adolescente [recurso eletrônico] / Fernanda Kerbes, Ana Sara Castaman. -- 1.ed. -- Porto Alegre, RS : IFRS, 2022.

1 arquivo em PDF (51 p. : il; color)

ISBN 978-65-5950-114-4

Produto educacional elaborado a partir da dissertação intitulada: "Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente: conceitos, fundamentos, atribuições e formação continuada". (Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica). - IFRS, Campus Porto Alegre, RS, 2022.

1. Formação profissional. 2. Direitos das crianças. 3. Cidadania. I. Castaman, Ana Sara. II. Título.

CDU(online): 342.726-053.2

Catalogação na publicação: Aline Terra Silveira CRB10/1933

Lista de abreviaturas e siglas

CEPAL - Comissão Econômica para a América Latina
CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMDCA-POA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre - RS

CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente

FUNCRANÇA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

GV/GO - Grupo de Verbalização/Grupo de Observação

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IN-RFB - Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil

OSCs - Organizações da Sociedade Civil

PCDs - Pessoas com Deficiência

PES - Planejamento Estratégico Situacional

PPT - Arquivo Padrão do Powerpoint

RFB - Receita Federal do Brasil

SGD - Sistema de Garantia de Direitos

SEI - Sistema Eletrônico de Informações

SGP - Sistema de Gestão de Parcerias



Sumário

5

Apresentação

6

Informações Gerais

7

Configuração Curricular

8

Módulo I

9

Encontro I - Atribuições dos conselheiros de direitos

14

Proposta de atividade

18

Encontro II - Planejamento e gestão nos conselhos de direitos

24

Proposta de atividade

30

Módulo II

3

Encontro I - Recursos financeiros

34

Proposta de atividade

37

Encontro II - Rede de atendimento

40

Proposta de atividade

43

Encontro III - Qualificação do atendimento em rede

45

Proposta de atividade

Apresentação

O Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica (ProfEPT) objetiva proporcionar formação em Educação Profissional e Tecnológica (EPT), “[...] visando tanto a produção de conhecimento como o desenvolvimento de produtos, por meio da realização de pesquisas que integrem os saberes inerentes ao mundo do trabalho e ao conhecimento sistematizado” (IFES, 2018, p. 2). Esse Programa compõe a Área de Ensino e, o desenvolvimento de seus produtos educacionais (PE), pode estar voltado aos espaços de educação formal ou não formal, em busca da melhoria dos processos de ensino no contexto da EPT (IFES, 2018).

O presente produto educacional vincula-se ao documento da área de ensino da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) como desenvolvimento de material didático e instrucional (proposta de ensino). Foi elaborado e avaliado no âmbito do ProfEPT como resultado da pesquisa intitulada “Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente: conceitos, fundamentos, atribuições e formação continuada”.

Destina-se aos conselheiros municipais de direitos da criança e do adolescente, tendo o Conselho do Município de Porto Alegre como projeto inicial e prevê possíveis adaptações às legislações de outros municípios. No desenvolvimento da pesquisa, partiu-se da premissa de que existem poucas ações formativas para esse público, o que interfere na atribuição dos conselhos de direitos, em especial o de ser gestor e controlador das políticas de atendimento à infância e adolescência em todos os níveis.

Desta forma, constitui uma proposta de ação formativa denominada “Ação Formativa para Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente”. Almeja-se por meio dela contribuir para a qualificação do trabalho realizado nesses conselhos e delinear a importância da formação continuada (FC) para o desenvolvimento de seus encargos. Para tanto, ela foi organizada em cinco encontros, distribuídos em dois Módulos:

Módulo I - Bases para o desenvolvimento da ação conselheira

Encontro I - Atribuições dos conselheiros de direitos

Encontro II - Legislação, planejamento e gestão nos conselhos de direitos

Módulo II - Práticas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Encontro I - Recursos financeiros

Encontro II - Rede de atendimento

Encontro III - Qualificação do atendimento em rede

Cada encontro apresenta objetivos, conteúdos, possibilidades metodológicas, avaliação e referências (básicas e complementares).

Para a implementação do curso, sugere-se uma carga horária total de 20 horas. Sendo 15 horas de encontros presenciais ou on-line síncronos, divididos em 5 (cinco) encontros de 3 (três) horas cada e 5 (cinco) horas de estudos e atividades de preparação.

Informações Gerais

IDENTIFICAÇÃO DO CURSO: Ação Formativa para Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente

FORMA DE OFERTA:

Presencial ou remoto por meio de encontros síncronos.

CARGA HORÁRIA:

20 horas – 15 horas de encontros presenciais e 5 (cinco) horas de estudos e atividades de preparação.

PÚBLICO-ALVO:

Conselheiros de direitos da criança e do adolescente.

OBJETIVOS:

OBJETIVO GERAL:

Desenvolver uma ação formativa para os conselheiros de direitos da criança e do adolescente, que contribua para a sua formação cidadã e para o papel de gestão e controle social das políticas públicas para infância e adolescência.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Aprofundar o conhecimento sobre o sistema de conselhos, políticas públicas, atribuições dos conselheiros de direitos, vinculando-o com a formação humana integrada.
- Conhecer a legislação aplicada ao CMDCA-POA, tomando-o como estudo de caso e modelo para o desenvolvimento do PE, vinculando-a ao conceito de planejamento estratégico situacional, por meio de metodologia participativa.
- Aprofundar o conhecimento do fluxo dos recursos financeiros no FUNCRIANÇA e do uso dos sistemas informatizados.
- Examinar as normativas vigentes para os programas e projetos em desenvolvimento, inscritos no CMDCA (Educação Infantil, fortalecimento de vínculos, acolhimento institucional, famílias acolhedores, pessoas com deficiências (PCDs), combate ao abuso e à exploração sexual, medidas socioeducativas e outros) de modo a problematizar lacunas de atendimento.
- Promover reflexão e avaliação quanto à articulação das áreas da Saúde, Educação e Assistência Social, quanto às metas e impactos dos projetos sociais em desenvolvimento e quanto às potencialidades e desafios do trabalho em rede.

Configuração curricular

Módulo I - Bases para o desenvolvimento da ação conselheira

- Encontro I - Atribuições dos conselheiros de direitos
 - Tema: Conhecimento das políticas públicas, Estrutura do Estado, Terceiro setor e Sistema de conselhos.
- Encontro II Legislação, planejamento e gestão nos conselhos de direitos
 - Tema: Conhecimento do CMDCA, Missão e valores, Noções de planejamento estratégico situacional, Metas e objetivos, Atribuições das comissões.

Módulo II - Práticas do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

- Encontro I - Recursos financeiros
 - Tema: Funcriança: conceito, funcionamento e previsão na legislação municipal, Marco regulatório das organizações da sociedade civil - Lei 13.019/2014, Tramitação de projetos de arrecadação financeira via Funcriança e fluxos de processos informatizados (SGP; SEI).
- Encontro II - Rede de atendimento
 - Tema: Registro de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e inscrição de programas governamentais e não governamentais, Normativas dos programas de atendimento (Educação Infantil, fortalecimento de vínculos, acolhimento institucional, famílias acolhedoras, programas para pessoas com deficiências (PCDs), combate ao abuso e à exploração sexual, medidas socioeducativas).
- Encontro III - Qualificação do atendimento em rede
 - Tema: Articulação: saúde, educação e assistência, Metas e impactos dos projetos sociais, Objetivos, possibilidades e dificuldades do trabalho em rede, Apresentação de um case bem sucedido e de um case trabalhado sem articulação.



MÓDULO I

Ementa do Módulo I:

- Políticas públicas: estrutura do Estado, terceiro setor e sistema de conselhos.
- Marco legal de proteção à infância e sistema de garantia de direitos.
 - Atribuições dos conselheiros de direitos.
- Conhecimento da legislação e exercício de planejamento estratégico situacional do Conselho.

E n c o n t r o I Atribuições dos conselheiros de direitos

De acordo com Gomes (2003), com a promulgação da Constituição/1988, os conselhos gestores adquiriram importante papel referente ao desenvolvimento das políticas públicas. Especialmente a partir dos princípios constitucionais que prescrevem a participação social na gestão e no controle das políticas públicas e das legislações regulamentadoras que condicionam o repasse de recursos financeiros à existência dos conselhos.

Assim, os conselhos constituem novos espaços de participação da sociedade em sua relação com o Estado, com acesso da população e dos movimentos sociais às instâncias decisórias. Diferenciando-se das experiências de organização social e popular da década de 80 pelo caráter vinculante com o Estado que hoje têm os conselhos gestores (LATINI, 2015).

Destacava-se, no período logo após a promulgação da Constituição uma visão política, que identificava a centralização decisória com o autoritarismo do Regime Militar. A descentralização político-administrativa incentivou que estados e municípios ampliassem sua atuação na gestão e implementação das políticas públicas, incluindo a necessidade do controle social dos repasses financeiros entre as instâncias (GOMES, 2003).

Numa retrospectiva histórica, identifica-se que os conselhos gestores foram concebidos numa conjuntura de ascensão e valorização da participação, com a incorporação de dispositivos democratizadores e descentralizadores e a ampliação de direitos sociais. Porém, foram implementados na década de 90, quando, em nível mundial, os modelos de estado social arrefeciam, com a incorporação de novas forças conservadoras e as propostas de redução do Estado e do seu papel social (LATINI, 2015).

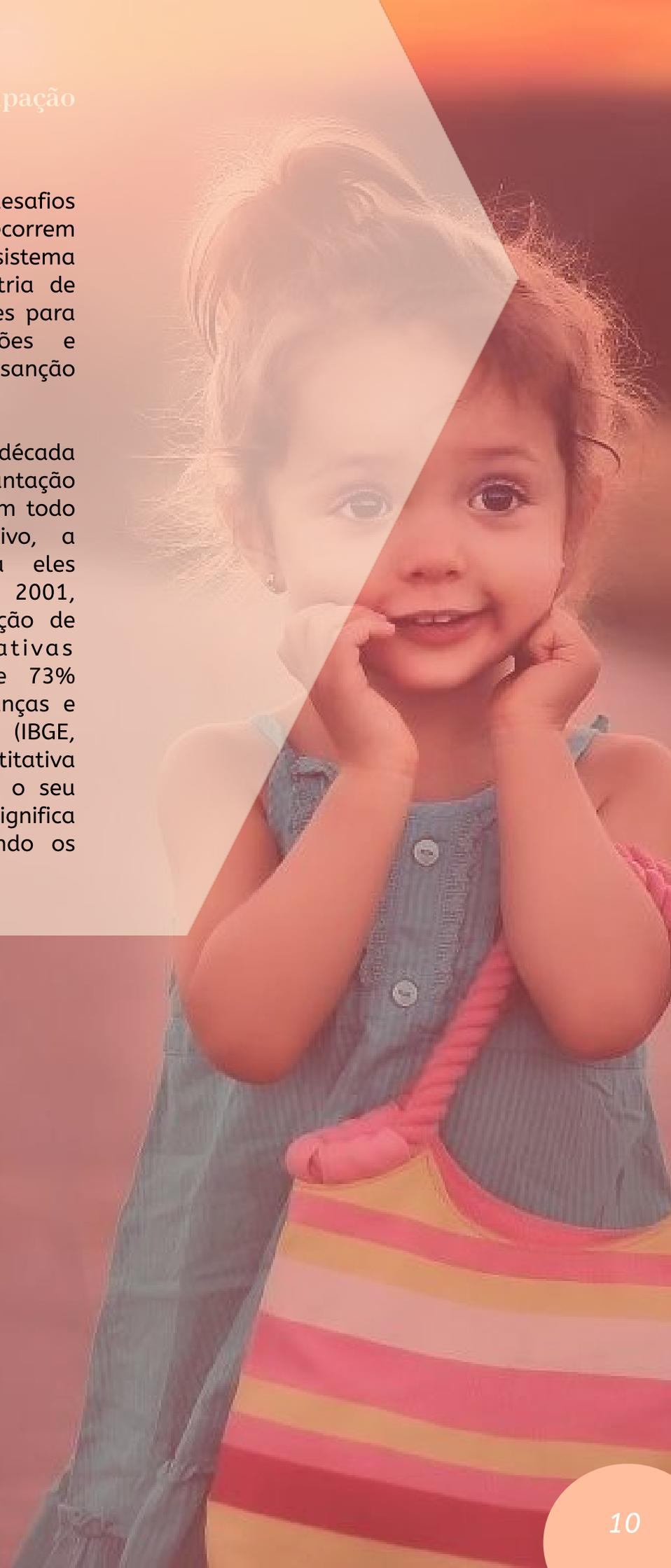
A revisão histórica e da legislação dos conselhos revela forças e concepções divergentes, cujo conhecimento propõe-se como exercício de reflexão.



Bases da participação deliberativa nos Conselhos

Para Gomes (2003), os desafios vividos nos conselhos gestores decorrem das dificuldades relativas ao sistema representativo, tais como assimetria de informações, capacidade dos atores para o exercício de suas atribuições e imperfeição dos instrumentos de sanção do controle social.

Identificou-se, no início da década de 90, evidente expansão da implantação e implementação dos conselhos em todo o país e, além do quantitativo, a importância das atribuições a eles dirigidas. Conforme o censo de 2001, nesse período havia alta proporção de conselhos com prerrogativas deliberativas, destacando-se que 73% dos conselhos de direitos de crianças e adolescentes eram deliberativos (IBGE, 2001). Porém, a expansão quantitativa dos conselhos gestores e mesmo o seu caráter deliberativo não significa necessariamente estarem superando os desafios a eles colocados.





Entende-se, deste modo,, que a **esfera pública** ou **democracia deliberativa** possibilita melhor concertação de interesses, partindo das preferências prévias dos representantes que, levadas ao debate público, têm potencial de transformação e tomada de decisões a partir da discussão de ideias em que prevaleça o melhor argumento.

Relacionando os conselhos deliberativos gestores de políticas públicas ao contexto da esfera pública, dada sua composição colegiada, defende este modelo como melhor, uma vez que:

- promove melhor distribuição das informações, revelando dados que poderiam não estar públicos;
- desestimula comportamentos auto interessados devido à exigência das justificações serem feitas em público;
- legitima as decisões, uma vez que demanda consensos para seu resultado, de forma que os participantes “se vejam” nas decisões tomadas;
- promove decisões mais eficientes, uma vez que se baseiam em argumentação racional, justificada com informações e submetida a múltiplas visões; dentre outros argumentos (GOMES, 2003).

Para compreender a proposição de seu funcionamento, Gomes (2003) resgata o conceito habermasiano de:

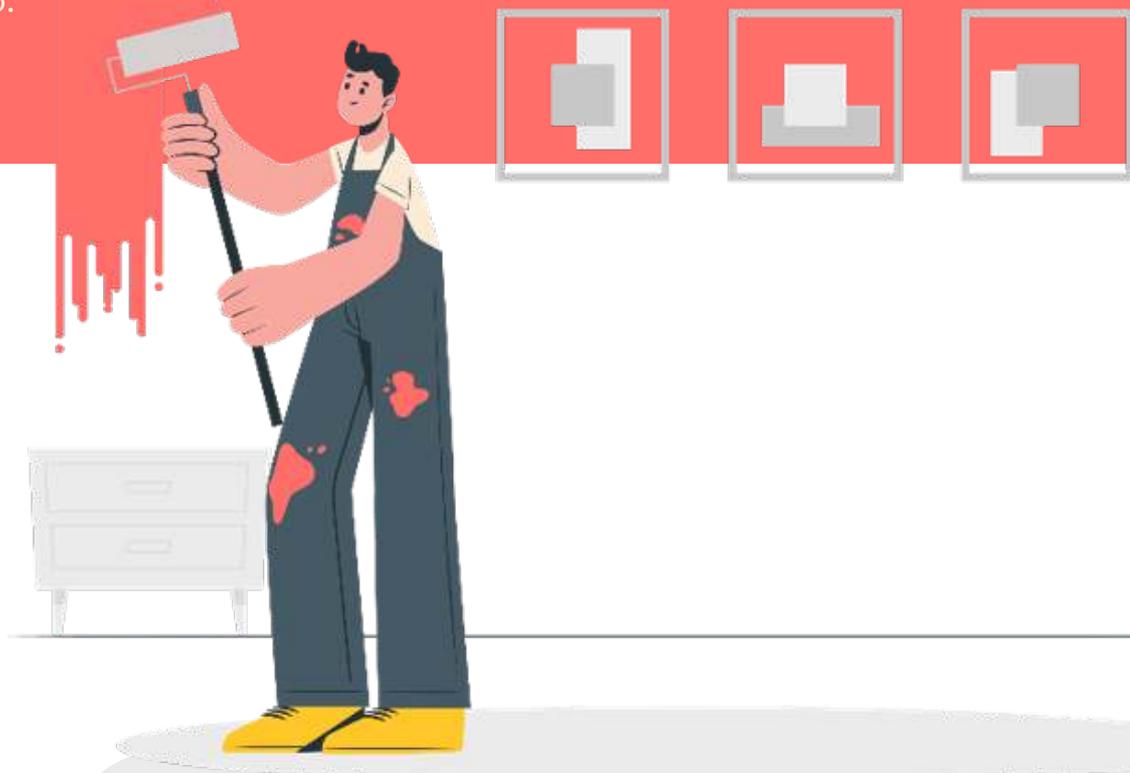


Esfera pública, que representa um espaço de natureza político argumentativa na qual indivíduos, livres e iguais, discutem e deliberam democraticamente sobre questões políticas e onde prevalece o melhor argumento (GOMES, 2003, p. 6).



Outrossim, o espaço dos conselhos, ainda que não representem a democracia direta, “[...] ao prescrever a participação da sociedade na gestão das políticas públicas através de um colegiado deliberativo, inspira-se nas críticas ao sistema representativo e na perspectiva habermasiana” (AVRITZER, 1999, p. 34 *apud* GOMES, 2003, p. 6), com a ressalva de que o conceito habermasiano, de esfera pública, preserva a sua autonomia frente ao Estado, o que não é o caso dos conselhos, dada sua composição paritária.

Compreende-se, desta forma, os conselhos gestores como espaços de participação, em que há possibilidade do exercício da transparência, debate e deliberação coletiva como princípios. Porém, com eventuais dificuldades no exercício da ação representativa dos conselheiros, relativas às forças antagônicas que os constituem, dentre as quais se identifica na literatura e na pesquisa realizada que a assimetria quanto ao acesso a informações e conhecimentos pode causar desnivelamento entre os representantes, fazendo-se necessário:



- a promoção de condições equitativas;
- a transparência nas informações e prestações de contas;
- as ações formativas permanentes;

com vistas à elevação da legitimidade no processo de deliberação dos conselhos (LATINI, 2015).

Proposta de atividade

OBJETIVO:

Compreender sobre o sistema de conselhos, as políticas públicas e as atribuições dos conselheiros de direitos, vinculando esse conhecimento com a formação humana integrada.

CONTEÚDOS:

Políticas públicas: estrutura do Estado, terceiro setor e sistema de conselhos.

Marco legal de proteção à infância e sistema de garantia de direitos.

Atribuições dos conselheiros de direitos.

POSSIBILIDADES METODOLÓGICAS:

PRIMEIRO MOMENTO: neste primeiro contato com o grupo não será exigida leitura prévia. Realizar-se-á a exposição teórico-dialogada acerca da retrospectiva histórica dos conselhos gestores e da legislação de proteção à infância. Ao longo da apresentação é indicado despertar o interesse dos participantes e suscitar suas contribuições na construção de análises, interpretações e conclusões, levando em conta seus conhecimentos prévios e sua experiência como conselheiro.

SEGUNDO MOMENTO: compartilhamento das percepções provocadas nos participantes, por intermédio da técnica “tempestade de ideias”, incentivando-os a refletir sobre sua trajetória e experiências profissionais.

TERCEIRO MOMENTO: divisão dos participantes em pequenos grupos e entrega, para cada um deles, de partes da legislação Federal e Municipal (aplicada aos Conselhos) e das questões problematizadoras. Os participantes debaterão e indicarão, por escrito, como os conteúdos trabalhados aparecem nesses dispositivos legais.

QUARTO MOMENTO: retomada ao grande grupo para uma discussão em formato de roda de conversa.

Brainstorming (ou *tempestade de ideias*) é uma técnica criativa participativa aplicável a grupos para resposta a um problema específico. Aplicando-a, reúne-se uma lista de ideias construída coletivamente de forma espontânea.

Questões problematizadoras:

Quais as condições necessárias para que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa fortalecer a democratização das políticas públicas?

O Conselho atua no planejamento da política pública municipal para a infância e adolescência?

Os representantes têm o mesmo poder de incidência no Conselho? Como se dá o acesso ao conhecimento e informações para o exercício de suas atribuições?

Nas relações estabelecidas neste espaço, o que tem demonstrado a fragilização ou potencialização da ação?

QUINTO MOMENTO: encaminhamentos de estudos e preparação de atividade para o próximo encontro.

Propõe-se um olhar sobre os dispositivos legais que regulamentam o Conselho de Direitos: regimento interno, leis Municipais e Federal.

Na sequência, sugere-se a elaboração de uma síntese com destaques acerca da previsão legal das atribuições do Conselho em comparação com a percepção de sua experiência.

No caso de Porto Alegre, seu regimento interno, datado de 30/12/1998, baseado nos termos da Lei nº 6787/91, instituiu o Conselho de Direitos e os Conselhos Tutelares no Município, tendo sido a primeira capital a implantá-los no país. Essa lei foi atualizada em 2009 e 2010, pelas leis complementares municipais nº 628 e nº 640, respectivamente. A atualização do regimento interno, a partir das mudanças legais, encontra-se em elaboração.

RECURSOS: computador, projetor multimídia, slides em PPT, materiais impressos, folhas A4 e canetas esferográficas.

AValiação: ao longo de cada encontro, será avaliada a participação e o envolvimento dos participantes nas atividades e, ao final, será solicitada sua autoavaliação por escrito. Uma semana após o encerramento do curso, dispondo do material trabalhado e dos conhecimentos construídos, o aluno apresentará uma proposta de objetivos e fluxos para a qualificação das ações do Conselho, priorizando o que entende mais relevante. Ainda, no último encontro, responderá a um breve questionário de avaliação do curso.

Autoavaliação:

Ferramenta que permite ao participante autorregular suas aprendizagens, de forma crítica e autônoma, por meio da reflexão sobre sentimentos, pensamentos e comportamentos, bem como potencialidades e fragilidades na busca pelo aprimoramento.

REFERÊNCIAS BÁSICAS

GOMES, Eduardo Granha Magalhães. Conselhos Gestores de Políticas Públicas: Democracia, Controle Social e Instituições. São Paulo: EAESP/FGV, 2003. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/2384>. Acesso em: 22 dez. 2021.

GOHN, Maria da Glória. Conselhos Gestores e Participação Sociopolítica. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

LATINI, Guilherme Lopes. Conselhos Municipais e Sistema de Garantia de Direitos: Articular Redes e Fortalecer o Controle Social. Trabalho de Conclusão de Curso. Matinhos: UFPR, 2015.

REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

BOBBIO, Norberto. O Futuro da Democracia: uma Defesa das Regras do Jogo. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

BOBBIO, Norberto. Democracia. In: BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfresco (orgs.). Dicionário de Política. 12. ed. Brasília: UNB, 1999.

BRAVO, Maria Inês de Souza. O trabalho do assistente social nas instâncias públicas de controle democrático. In: Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

CARVALHO, Maria do Carmo A. A. Participação Social no Brasil Hoje. Paper. São Paulo: Instituto Pólis, 1998.

CUNILL GRAU, Nuria. Responsabilización por el control social. La Responsabilización en la Nueva Gestión Pública Latinoamericana. Clad, Centro Latino Americano de Administración para el Desarrollo. Disponível em: <https://clad.org/wp-content/uploads/2020/07/Una-Nueva-Gestion-Publica-para-America-Latina.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2021.

IBGE - Pesquisa de Informações Básicas Municipais. 2001. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/10586-pesquisa-de-informacoes-basicas-municipais.html?=&t=destaques>. Acesso em: 09 abr. 2022.

PONTUAL, Pedro. Desafios à construção da Democracia Participativa no Brasil: a prática dos conselhos de gestão das políticas públicas. Nº 14, volume 12, novembro de 2008. Disponível em: www.polis.org.br. <https://polis.org.br/publicacoes/desafios-a-construcao-da-democracia-participativa-no-brasil-a-pratica-dos-conselhos-de-gestao-das-politicas-publicas/>. Acesso em: 22 dez. 2021.

PORTO ALEGRE. Leis Municipais. Lei Complementar 628/2009. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/porto-alegre>. Acesso em: 10 nov. 2021.

RAICHELLIS, Raquel. Os Conselhos de gestão no contexto internacional. Conselhos Gestores de Políticas Públicas. Revista Pólis, n. 37, São Paulo, 2000.

SILVA, Fábio da; et al. A relação dialética entre os atores sociais (organizações, estado e sociedade) sob a ótica da sociologia econômica. In: WENDELL, Luiz Linhares. As Ciências Sociais Aplicadas e a Interface com vários saberes. 2020, p. 68-74. Disponível em: <http://educapes.capes.gov.br/handle/capes/561405>. Acesso em: 20 mar. 2021.

SILVA, Gustavo Lima da. Democracia e constitucionalismo: crises atuais, raízes profundas. In: VASCONCELOS, Adailson Wagner Sousa de. A (Não) Efetividade das Ciências Jurídicas no Brasil. 2020, p.18-37 Disponível em: <http://educapes.capes.gov.br/handle/capes/561386>. Acesso: em 20 mar. 2021.

TATAGIBA, Luciana; TEIXEIRA, Ana Claudia Chaves. O papel do CMDCA na Política de Criança e Adolescente em São Paulo. São Paulo: Pólis/PUC-SP, 2007. (Cadernos do Observatório, 28).

TEJADAS, Sílvia da Silva. O direito humano à proteção social e sua exigibilidade: um estudo a partir do Ministério público. Tese (Doutorado). Porto Alegre: Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Faculdade de Serviço Social Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2010.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. Movimentos Sociais e Conselhos. Cadernos ABONG, n. 7, jul. 1996. Disponível em: http://www.bibliotecadigital.abong.org.br/bitstream/handle/11465/238/ABONG_AS_ONGS_REALIDADE_BRASILEIRA%20-%207.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 22 dez. 2021.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. Efetividade e eficácia dos conselhos. In: CARVALHO, Maria do Carmo A. A.; TEIXEIRA, Ana Cláudia C. (orgs.) Conselhos Gestores de Políticas Públicas. São Paulo: Polis, 2000a. p. 92-96.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. Conselhos de Políticas Públicas: efetivamente uma nova institucionalidade participativa? In: CARVALHO, Maria do Carmo A. A.

TEIXEIRA, Ana Cláudia C. (orgs.). Conselhos Gestores de Políticas Públicas. São Paulo: Polis, 2000b. p. 99-119.

E Planejamento e gestão n nos conselhos de c direitos

o A análise das atribuições elencadas na legislação e no regimento interno aponta para o amplo papel de gestão e monitoramento da política da infância, ou seja, de deliberação e controle social, propostos aos conselhos e, particularmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre.

Representação e participação

r Para sua efetivação cabem reflexões e proposições para o fortalecimento de sua representatividade e capacidade deliberativa (CARVALHO, 1998; TEIXEIRA, 2000), buscando superar carências em sua ação de elaboração de políticas públicas pela exacerbação das demandas relativas às ações de fiscalização técnico-administrativas (LATINI, 2015).

Missão institucional: espaços deliberativos e de controle social

Segundo Gomes (2003), aos conselhos gestores foi designado o desafio de constituir espaço democrático para a construção da cidadania e educação política, bem como a captação das demandas da sociedade e o exercício do controle social sobre o governo. Para a consecução do controle social, entendido como um conceito mais amplo de governança, faz-se necessária a participação da sociedade como instrumento para o alcance de objetivos econômicos e sociais, dadas as lacunas deixadas pela reforma do Estado, a partir do declínio do estado de bem estar social. Este controle inclui a responsividade e a responsabilização do governo de forma constante, sendo a responsividade o compromisso de que as políticas adotadas sejam as escolhidas no âmbito da deliberação coletiva. Já a responsabilização inclui a dimensão moral envolvida entre os agentes. (GOMES, 2003).

I O autor apresenta um questionamento sobre a duplicidade do papel proposto, exercendo simultaneamente funções deliberativas e de controle social. Define gestão desde a formulação e o planejamento da política pública, o acompanhamento de suas etapas de aplicação, a avaliação e retroalimentação, incluindo o estabelecimento de sanções quando necessário. Conclui que a co-gestão, ou seja, o fato de a participação da Sociedade Civil dar-se de forma paritária nos conselhos, impede o pleno exercício do controle da sociedade sobre o Estado de forma imparcial, ainda que em algum grau ele seja possível e válido (GOMES, 2003).



Resultados

Paralelamente ao aspecto democrático, coloca-se aos conselhos a expectativa de eficiência, ou seja, que após a definição da política, o conselho seja efetivo em impor seu desenvolvimento ao poder público. Para isso, os conselhos demandam a disponibilidade de informações e a capacidade dos atores para processá-las, o que dialoga com os objetivos da formação integrada.

Formação integrada e permanente

Entende-se necessária a formação dos conselheiros por meio de atualizações constantes e investimento subjetivo no empoderamento contínuo para o posicionamento crítico-reflexivo e para o exercício de suas atribuições.

A formação integrada proposta no Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica articula a formação humana e a formação técnica, compreendendo o trabalhador de forma omnilateral, ou seja, resultante de múltiplas dimensões e como um ser integral e, assim, abordando as práticas educativas a ele propostas (BRASIL, 2019). Conforme Castaman e Rodrigues (2020), na formação integrada é preciso constituir o diálogo entre os diversos saberes, tanto o empírico quanto o do senso comum e considerar que “[...] todo saber é também um modo de ignorar o saber alheio” (CASTAMAN; RODRIGUES, 2020a, p. 137). Ainda, é necessário levar em conta a alteridade da experiência de cada aluno (participante) e manter uma postura de abertura com abordagem dialógica do conhecimento e do ensino (CASTAMAN; RODRIGUES, 2020a).

Dentre as ações de formação, concebe-se o momento de planejamento, como um espaço de reflexão e formação, adaptável aos espaços não formais e cuja necessidade de sistematicidade e periodicidade pode alinhar-se com as ações formativas.

Propõe-se assim, um exercício de planejamento estratégico situacional, que pode se desdobrar em etapas seguintes conforme o momento e a necessidade de cada conselho.

Planejamento estratégico

De acordo com o Planejamento Estratégico de Carlos Matus (1987), cada ator social se insere em configurações de forças com os demais atores, havendo por vezes resistências e oposições. Os demais atores sociais também têm planejamentos e objetivos. Ou seja, “Se um ator não planeja sua ação, está optando por deixar-se levar pelo jogo social. Terá sua ação guiada pela atuação de outros atores e agirá de improviso e a reboque dos acontecimentos” (CNTE, 2014, p.13).



No Brasil, passado o período militar, nas décadas de 80 e 90 viveu-se significativas mudanças, aprofundadas no encontro anterior, com a promoção da participação da sociedade nas ações de planejamento tanto legislativas, a partir dos movimentos sociais, quanto das políticas setoriais, a partir da implantação dos conselhos. Destaca-se, na década de 90, a profunda crise econômica e de reestruturação produtiva, pelo processo de globalização. Nesse contexto, emerge a força do terceiro setor e novas configurações da oferta de cuidados socioassistenciais à população. (CNTE, 2014)

O terceiro setor é formado por associações e entidades sem fins lucrativos. Nessa conceituação, entende-se a formação da sociedade em três setores sendo o primeiro o Governo e o segundo, as empresas.

privadas. O terceiro setor atua em áreas sociais em que o Estado não alcança com objetivos como a promoção social e a defesa de direitos. Ele é mantido com recursos da iniciativa privada, incentivos governamentais e repasse de verbas públicas. O termo tem origem nos EUA, *Third Sector*.

Fonte: Significados, 2021.



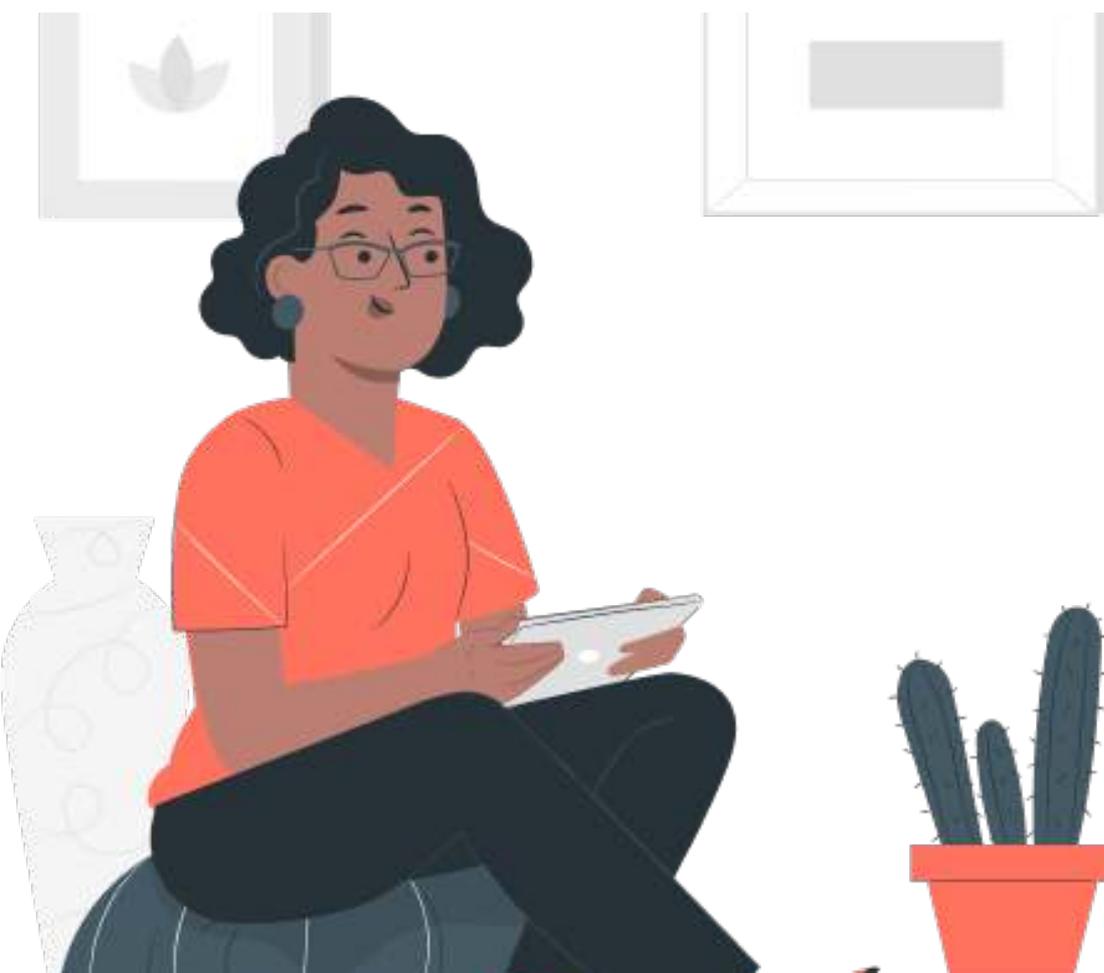
Planejamento Estratégico Situacional (PES)

Segundo CNTE (2014), uma das principais críticas ao planejamento normativo é que por desconsiderar os diferentes atores sociais, encontra empecilhos para a viabilidade política do plano.

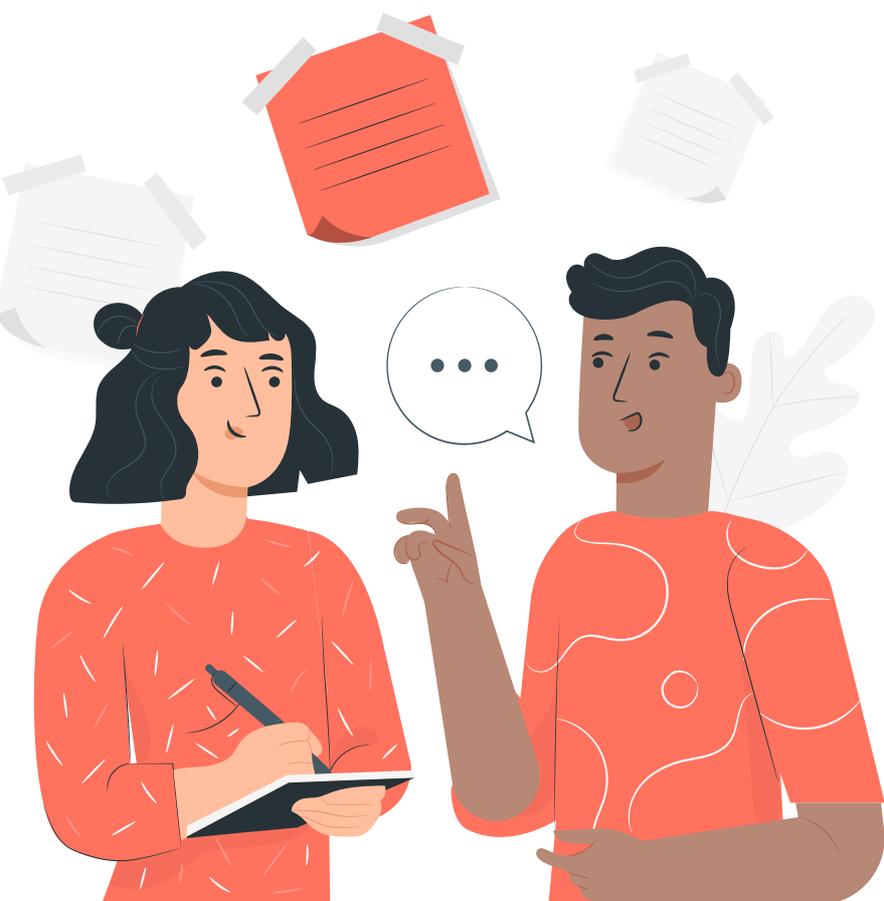
No PES, diferentemente, ao considerar a complexidade da organização social, volta-se para os objetivos estratégicos de quem planeja, sem deixar de compreender a situação concreta em que se está inserido.

Para desenvolvê-lo é relevante a definição de um projeto e o controle de variáveis importantes para o momento. Por exemplo, haverá atores que desejam a transformação de uma dada realidade e outros que trabalham por sua manutenção. A partir do projeto, parte-se para a identificação das possibilidades de realização e os recursos necessários.

Reporta-se que o planejamento no âmbito governamental inicia nas primeiras décadas do século XX, voltado à área econômica, emergindo nos chamados “planos de metas”. Na década de 1930, os movimentos populares e de trabalhadores movimentam este cenário, trazendo para o contexto político também a importância do planejamento. Destaca-se na América Latina, a partir da década de 1940, a experiência da Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), que a partir dos anos 1960 incluiu o conceito de planejamento social, ampliando a visão do anterior “planejamento normativo”. Na década de 1980, destaca-se na América Latina, o desenvolvimento proposto pelo médico argentino Mario Testa, na área da saúde, e pelo economista chileno Carlos Matus, o planejamento estratégico situacional (PES) (CNTE, 2014).



Em síntese



Projeto

Conteúdo proposicional. O que se busca alcançar, as ações que se quer realizar, conjunto de valores que pretende firmar e as mudanças que almeja.

Capacidade

Conjunto de habilidades, métodos e recursos (financeiros, cognitivos, humanos, organizativos) que se dispõe.

Governabilidade

Relação de peso entre as variáveis que controla e as que não controla, em relação ao seu plano. É associado ao poder dos atores envolvidos no PES ou à sua representatividade e legitimidade (CNTE, 2014).

As dificuldades que usualmente aparecem quando da implementação do projeto somente são consideradas “problemas” quando se referem a questões que podem ser enfrentadas pelo ator que planeja. Uma conjuntura na qual esteja inserido, mas sobre a qual não tem nenhuma governabilidade, não pode ser, neste caso, considerado um problema.

O DECÁLOGO DO PLANEJAMENTO

(segundo Carlos Matus)

1. Planeja quem governa, quem tem a capacidade de decidir e a responsabilidade de conduzir, executar as ações planejadas.

2. O planejamento refere-se ao presente e não a um desenho sobre o futuro.

3. O planejamento supõe um cálculo situacional complexo, que vai preceder e presidir a ação concreta.

4. O planejamento se refere a oportunidades e a problemas reais.

5. O planejamento é inseparável da gestão, é uma forma de organização para a ação.

6. O Planejamento Situacional é, necessariamente, político.

7. O planejamento nunca está referido à adivinhação do futuro. O que se propõe é trabalhar com “cenários de cálculo”.

8. O plano é “modular”, ou seja, deve ser composto por “unidades” que podem agregar-se, dimensionar-se e combinar-se.

9. O planejamento não é “monopólio” de um ator social. É preciso levar em conta outros atores que também planejam e, por isso, contar com a possibilidade de opositores e aliados.

10. O planejamento não domina o tempo e nem se deixa enrijecer por ele, mas opera em instâncias temporais articuladas ou formalizadas, tais como a conjuntura, o plano por um período e o plano a longo e a muito longo prazos.



Proposta de atividade

OBJETIVO: Conhecer a legislação aplicada ao CMDCA-POA, vinculando-a ao conceito de planejamento estratégico situacional, por meio de metodologia participativa.

CONTEÚDOS:

Conhecimento do CMDCA

Missão e valores

Noções de planejamento estratégico situacional

Por que planejar? Metas e objetivos

Atribuições das comissões

POSSIBILIDADES METODOLÓGICAS:

PRIMEIRO MOMENTO: os participantes entregarão a síntese elaborada previamente com base nos dispositivos legais que regulamentam o conselho de direitos: regimento interno, leis Municipal e Federal.

Na sequência, será feita uma apresentação expositiva do conceito de planejamento estratégico situacional.

SEGUNDO MOMENTO: divisão dos participantes em pequenos grupos para, a partir de questões norteadoras, construir sua posição para o planejamento estratégico.

Veja a base legal para se orientar nas suas respostas:

LCM 628/2009 - Art. 31. Compete ao CMDCA:

III - formular a política municipal de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis, ouvido o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Partindo da atribuição elencada no art. 31, inciso III, da LCM, 628/209, da sua própria experiência como conselheiro e dos aspectos abordados na aula anterior, elenque quais entende que sejam a missão e valores institucionais do CMDCA.

Quais as finalidades desta missão e valores?

O CMDCA planeja?

O que planeja?

Que outros atores precisa considerar?

No que se refere à política municipal para a infância e adolescência, quais variáveis o CMDCA controla? Quais não controla?

TERCEIRO MOMENTO: o pequeno grupo conversa durante 10 minutos. Logo após, por mais 10 minutos, une-se a outro grupo para responderem as questões.

QUARTO MOMENTO: após as discussões, confeccionar um mapa mental com os objetivos que elencarem prioritários para a ação do Conselho.

Serão distribuídas folhas A4, cartolinas e canetas coloridas para que os participantes se manifestem da forma como escolherem.

QUINTO MOMENTO: o mapa mental confeccionado será apresentado ao grande grupo e os participantes indicarão como elaboraram a conexão entre os objetivos construídos e o conhecimento adquirido.

"Como fazer um mapa mental descomplicado passo a passo" publicado no canal Renato Alves Memorização, no Youtube. Clique no botão abaixo e acesse:

[clique aqui](#)

RECURSOS: computador, projetor multimídia, materiais impressos, folhas A4, cartolinas e canetas coloridas.

AVALIAÇÃO: ao longo de cada encontro, será avaliada a participação e o envolvimento do aluno nas atividades e, ao final, será solicitada sua autoavaliação por escrito. Uma semana após o encerramento do curso, dispondo do material trabalhado e dos conhecimentos adquiridos, o aluno apresentará uma proposta de objetivos e fluxos para a qualificação das ações do Conselho, priorizando o que entende mais relevante. Ainda, no último encontro, responderá a um breve questionário de avaliação do curso.

Autoavaliação:

Ferramenta que permite ao participante autorregular suas aprendizagens, de forma crítica e autônoma, por meio da reflexão sobre sentimentos, pensamentos e comportamentos, bem como potencialidades e fragilidades na busca pelo aprimoramento.

REFERÊNCIAS BÁSICAS

CNTE. Planejamento Estratégico Situacional. CNTE/ESFORCE. Eixo 3 - Fascículo 1. Elaboração do texto: DIEESE. Brasília, 2014. Disponível em: https://www.cnte.org.br/images/stories/esforce/pdf/programaformacao_eixo03_fasciculo01_planejamentoestrategicosituacional.pdf. Acesso em: 10 nov. 2021.

GOMES, Eduardo Granha Magalhães. Conselhos Gestores de Políticas Públicas: Democracia, Controle Social e Instituições. São Paulo: EAESP/FGV, 2003. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/2384>. Acesso em: 22 dez. 2021.

MATUS, Carlos. Adeus, Senhor Presidente. Recife: Litteris, 1989.

MATUS, Carlos. Política, Planificación y Gobierno. 2008. Disponível em: http://www.trabajosocial.unlp.edu.ar/uploads/docs/2_carlos_matus_politica__planificacion_y_gobierno_.pdf. Acesso em: 22 dez. 2021.

TEIXEIRA, Elenaldo Celso. Efetividade e eficácia dos conselhos. In: CARVALHO, Maria do Carmo A. A.; TEIXEIRA, Ana Cláudia C. (orgs.). Conselhos Gestores de Políticas Públicas. São Paulo: Polis, 2000a. p. 92-96.

REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES

AZEVEDO, Creuza da S. Planejamento e gerência no enfoque estratégico-situacional de Carlos Matus. Cadernos de Saúde Pública [online]. v. 8, n. 2, p. 129-133, 1992. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/3085/1/Planejamento%20estrat%C3%A9gico%20situacional%20-%20PES_uma%20an%C3%A1lise%20bibliom%C3%A9trica%20da%20produ%C3%A7%C3%A3o%20cient%C3%ADfica%20brasileira.pdf. Acesso em: 22 dez. 2021.

BRASIL. Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11892.htm. Acesso em: 29 dez. 2021.

CASTAMAN, Ana Sara; RODRIGUES, Ricardo Antônio. Formando Formadores: Programa de Pós-Graduação em rede na área de ensino. Revista Educação e Emancipação, São Luís, v. 13, n. 2, p. 133-151, maio/agosto 2020. Disponível em: <https://www2.ifrn.edu.br/ojs/index.php/RBEPT/article/view/8520/pdf>. Acesso em: 29 dez. 2021.

COMO FAZER UM MAPA MENTAL: passo a passo. Apresentado por Renato Alves Publicado pelo canal: <https://www.youtube.com/user/videosmemoria/videos>. [S.L.: s. n.], 2018. 1 vídeo (07 min 14seg). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=pwUmOKXLrL0>. Acesso em: 29 dez. 2021.

CORREA, Hamilton Luiz; HOURNEAUS JUNIOR, Flávio; SOBREIRA NETTO, Francisco; SOUZA, Antônia Egídea de. A evolução da aplicação do planejamento estratégico situacional na administração pública municipal brasileira: o caso Santo André. Gestão & Regionalidade, v. 23, n. 67, p. 17-28, 2007. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=133417319002>. Acesso em: 22 dez. 2021.

FORTIS, Martin Francisco de Almeida. Rumo à pós-modernidade em políticas públicas: a epistemologia situacional de Carlos Matus. RAE-eletrônica, v. 9, n. 2, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/raeel/a/scJztXJQBznp67xZCPZrRp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 22 dez. 2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO. Ministério da Educação. Regulamento geral do Programa de Mestrado Profissional em Educação Profissional e Tecnológica em rede nacional, de 21 de fevereiro de 2019, última atualização em 18 de janeiro de 2021. Criar o Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional e Tecnológica e aprovar seu Regulamento interno. Disponível em: <https://profept.ifes.edu.br/regulamentoprofept/16413-regulamento13julho>. Acesso em: 29 dez. 2021.

LATINI, Guilherme Lopes. Conselhos Municipais e Sistema de Garantia de Direitos: Articular Redes e Fortalecer o Controle Social. Trabalho de Conclusão de Curso. Matinhos: UFPR, 2015.

MOURA, Gilnei Luiz de. Planejamento estratégico e planejamento participativo na gestão municipal: o caso do município de Porto Alegre: gestão 1989-93. Revista de Administração Pública, v. 31, n. 4, p. 23-41, 1997. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rap/article/view/7858>. Acesso em: 22 dez. 2021.

SIGNIFICADOS: descubra e entenda diversos temas do conhecimento humano. O que é o terceiro setor. 2021. Disponível em: <https://www.significados.com.br/terceiro-setor/>. Acesso em: 03 jan. 2022

URIBE RIVERA, F. Javier (org.) Planejamento e programação em saúde: um enfoque estratégico. São Paulo: Cortez, 1989.



MÓDULO II

- Fluxos financeiros atinentes ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
- Atualizações a partir do marco regulatório das organizações da Sociedade Civil - Lei nº 13.019/2014.
- Tramitação de projetos através dos sistemas informatizados (SGP; SEI).
 - Procedimentos para registro de OSCs e inscrição de programas governamentais e não governamentais.
 - Normativas dos programas de atendimento (Educação Infantil, fortalecimento de vínculos, acolhimento institucional, famílias acolhedoras, PCDs, combate ao abuso e à exploração sexual e execução de medidas socioeducativas).
 - Articulação das áreas: Saúde, Educação e Assistência Social.
 - Análise das metas e impactos dos projetos e programas em desenvolvimento.
 - Potencialidades e dificuldades do trabalho em rede.

E Recursos financeiros

Conforme o Comitê Pela Cidadania (2021), os Fundos Municipais são fundos especiais previstos no Brasil desde 1964, através da Lei Federal nº 4.320/64, que instituiu normas de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Em seus artigos 71 a 74 constam suas normativas básicas:

Lei Federal nº 4.320/64 - Dos Fundos Especiais

Art. 71. Constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação.

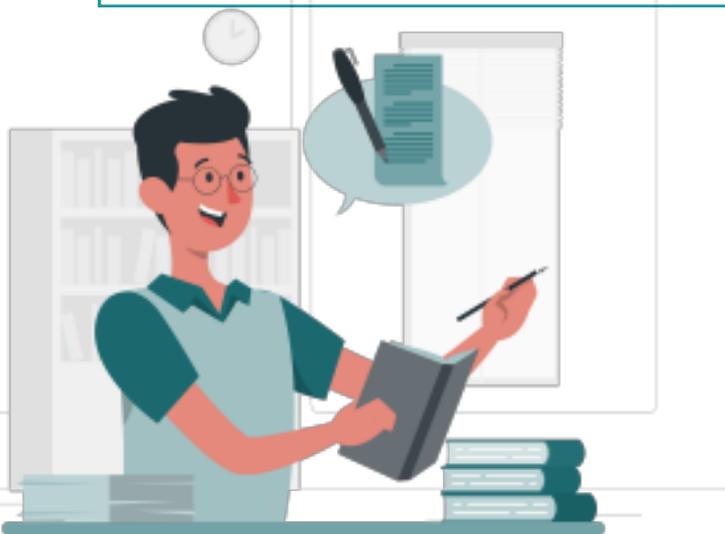
Art. 72. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 73. Salvo determinação em contrário da lei que o instituiu, o saldo positivo do fundo especial apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 74. A lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

A Fundação ABRINQ (2015), no intuito do fortalecimento da prioridade absoluta da criança e do adolescente preconizada na Constituição Federal de 1988, apoia o suporte logístico e orçamentário para a viabilização do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) por meio dos Fundos de Direitos.

O parágrafo único do art. 4º do ECA, ao elencar os parâmetros da prioridade absoluta, determina que ela compreenda a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência (ABRINQ, 2021).



Como diretrizes básicas, os Fundos Municipais são:



Instituídos por lei, de autoria do Executivo



Regulamentados por decreto



Financiados por receitas especificadas na lei de criação



Vinculados exclusivamente às atividades para as quais foram criados



Dotados de orçamento próprio



Regulados por normas especiais de controle e prestação de contas

Os Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente têm por objetivos o financiamento de programas e projetos de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. São de responsabilidade da secretaria que estrutura o Conselho e devem executar os recursos em conformidade com as resoluções do Conselho Municipal (PORTO ALEGRE, 2021).

A aplicação dos recursos do Fundo deve ser fiscalizada pelo Conselho e por demais órgãos como Auditoria-Geral do Município, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado. Toda verba destinada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser integralmente investida nas organizações da Sociedade Civil registradas a partir da aprovação de projetos encaminhados por estas ao Conselho (PORTO ALEGRE, 2021).

Conforme Brasil (2021), o governo federal, através da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realiza anualmente o cadastramento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Essa atualização possibilita aos Fundos regularizados receberem doações dedutíveis do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas. Estados e municípios que fizeram atualização cadastral em anos anteriores e não tenham informações para atualizar ou corrigir não precisam refazer o procedimento. É necessário que os Fundos tenham CNPJ com natureza jurídica de fundo público, situação cadastral ativa e conta bancária aberta em instituição pública associada ao CNPJ informado. O "nome empresarial" ou "nome de fantasia" deve estabelecer a condição de Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (BRASIL, 2021).

O gerenciamento do Fundo e a definição dos critérios de utilização dos recursos são atribuições do Conselho dos Direitos, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (artigos 214 e 260). Para a mudança social que a lei propõe se fazem necessários instrumentos e recursos. Identifica-se que o potencial de recursos dos Fundos Especiais é elevado. No entanto, encontram-se dificuldades que começam pelo aspecto de que o orçamento público é uma estrutura complexa e tecnicista (ABRINQ, 2021).

Para os Fundos Especiais, a lei possibilita que determinadas receitas não fiquem atreladas a um "caixa único" do poder público, que possam ser destinadas a atender objetivos pré-definidos e que não possam ser utilizadas para finalidade diversa. Os Fundos Especiais têm, portanto, destinação certa e gestor definido em lei que, no caso, são os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente. Constituem-se de recursos financeiros provindos de várias fontes, reservados para fins especificados em lei, que devem ser alcançados através de Planos de Aplicação, sujeito a controle interno e controle externo, tais como o exercido pelo Poder Legislativo, pelo Tribunal de Contas e Ministério Público (ABRINQ, 2021).

Quanto à sua natureza jurídica, em 2010, a Receita Federal do Brasil (RFB) determinou a obrigatoriedade dos fundos públicos possuírem inscrição no CNPJ e a IN-RFB nº 1.311/2012, em seu art. 8º-L, ratificou esta norma. No entanto, por não ser um órgão da administração e nem pessoa jurídica, a lei define que o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido pelo CMDCA e subordina a sua existência a um órgão da administração direta. Ou seja, mesmo tendo um CNPJ próprio, não tem personalidade jurídica e precisa estar vinculado administrativamente a um órgão do Poder Público que deverá ser o mesmo órgão a que o CMDCA estiver integrado (ABRINQ, 2021).

Desta forma, a responsabilidade do Conselho, e portanto dos conselheiros, como gestor do Fundo demanda o conhecimento de seu funcionamento e a atualização permanente acerca do tema, tanto do ponto de vista das regulamentações legais, quanto dos recursos disponíveis e seus fluxos para o atendimento do financiamento de programas e projetos de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no seu âmbito de atuação.



Proposta de atividade

OBJETIVO: Aprofundar o conhecimento do fluxo dos recursos financeiros no FUNCRIANÇA e do uso dos sistemas informatizados.

CONTEÚDOS:

FUNCRIANÇA: conceito, funcionamento e previsão na legislação municipal

Marco regulatório das organizações da Sociedade Civil - Lei 13.019/2014

Tramitação de projetos de arrecadação financeira via FUNCRIANÇA

Decreto 19775/2017 e SGP (sistema de gestão de parcerias)

Principais resoluções do Conselho sobre a gestão do Fundo

POSSIBILIDADES METODOLÓGICAS:

PRIMEIRO MOMENTO: acolhida de um gestor, da área financeira do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, convidado a dialogar com os participantes quanto aos fluxos dos processos de solicitação de recursos do FUNCRIANÇA e de prestação de contas dos recursos recebidos.

SEGUNDO MOMENTO: após a palestra, os participantes serão convidados a formar uma roda de conversa para a elaboração de um case partindo das dúvidas e dificuldades que identificam em suas práticas cotidianas e das informações e conhecimentos compartilhados pelo gestor.

TERCEIRO MOMENTO: em pequenos grupos, conhecer as planilhas e sistemas informatizados utilizados no FUNCRIANÇA, aplicando o case construído coletivamente a estes recursos.

QUARTO MOMENTO: os participantes serão incentivados a pensar, de maneira reflexiva e criativa, na busca de soluções aos problemas evidenciados. As dúvidas e sugestões suscitadas serão registradas para devolução no encontro seguinte ao gestor com vistas ao aprimoramento da comunicação entre o setor público e o Conselho Municipal.

QUINTO MOMENTO: a técnica de Grupo de Verbalização e de Observação (GV/GO) será explicada aos participantes e, na sequência, eles serão divididos em dois grupos.

Todos deverão ler: Fundos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente: Guia para a ação passo a passo, da Fundação ABRINQ. Disponível em: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Durante a leitura, será solicitado que os participantes detenham sua atenção nos tópicos abaixo:

1) Em que medida a gestão financeira do FUNCRIANÇA abrange as necessidades da cidade no atendimento às políticas públicas para a infância e adolescência?

2) Existem vazios de atendimento e a possibilidade de criação de projetos para suprir ou aperfeiçoar as áreas não atendidas?

Ambos os grupos sistematizarão os conhecimentos em uma apresentação e planejarão como realizar a observação da apresentação dos colegas.

RECURSOS: computador, projetor multimídia, slides em PPT, quadro branco e canetas coloridas para quadro branco, formulários do FUNCRIANÇA.

Grupo de Verbalização e Grupo de Observação (GV/GO) é uma metodologia ativa de ensino com distribuição física diferenciada dos alunos em dois grupos, atribuindo-se ao primeiro a discussão sobre um tema e, ao segundo, a observação e análise da dinâmica de trabalho do primeiro grupo.

AVALIAÇÃO: ao longo de cada encontro, será avaliada a participação e o envolvimento do aluno nas atividades e, ao final, será solicitada sua autoavaliação por escrito. Uma semana após o encerramento do curso, dispendo do material trabalhado e dos conhecimentos adquiridos, o aluno apresentará uma proposta de objetivos e fluxos para a qualificação das ações do Conselho, priorizando o que entende mais relevante. Ainda, no último encontro, responderá a um breve questionário de avaliação do curso.

Autoavaliação:

Ferramenta que permite ao participante autorregular suas aprendizagens, de forma crítica e autônoma, por meio da reflexão sobre sentimentos, pensamentos e comportamentos, bem como potencialidades e fragilidades na busca pelo aprimoramento.

REFERÊNCIAS BÁSICAS:

ABRINQ, Fundação Abring pelos Direitos da Criança e do Adolescente. Fundos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente: Guia para a ação passo a passo. 2. ed. São Paulo: 2015. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/abring/ppac_fmdca_fundos_guia_passo_a_passo_abring_2015#:~:text=O%20Fundo%20dos%20Direitos%20da,8.069%2F9. Acesso em: 23 dez. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Sobre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cadastramento-de-fundos#:~:text=Os%20Fundos%20da%20Crian%C3%A7a%20e,90%20%2D%20no%20seu%20artigo%20260>. Acesso em: 22 dez. 2021.

COMITÊ PELA CIDADANIA. O que são e para que servem os Fundos Municipais? 2022 Disponível em: <https://comitepelacidania.org/para-que-servem-os-fundos-municipais/>. Acesso em: 03 jan. 2022.

PORTO ALEGRE. Funcriança. 2021. Disponível em: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/funcrianca/>. Acesso em: 11 abr. 2022.

UFRGS. GVGO Grupo de verbalização - Grupo de Observação. Disponível em: http://penta3.ufrgs.br/Flipped/oficina/MetodologiasAtivas/gvgo_grupo_de_verbalizao_grupo_de_observao.html. Acesso em: 30 dez. 2021.

REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES:

BRASIL. Presidência da República. Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Presidência da República. Lei No 4.320, de 17 DE MARÇO de 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em: 22 dez. 2021.

LEGRAMANTI, Maria Gabriela. Estudo de caso sobre a estruturação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre – FUNCRIANÇA, 2012. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/67548/000868825.pdf?sequence=>. Acesso em: 19 mar. 2022.

MACHADO, Marcos José. Gestão do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente: estudo multicaso dos municípios de São José dos Campos (SP), São Paulo (SP) e Porto Alegre (RS). 2013. Disponível em: <http://repositorio.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/21578>. Acesso em: 19 mar. 2022.

PORTO ALEGRE. Leis Municipais. Decreto 19775/2017. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/porto-alegre>. Acesso em: 10 nov. 2021.

Rede de atendimento

De origem muito antiga, desde a Geometria que definia a rede formada por pontos e linhas, o conceito de rede foi continuamente atualizado e aplicado a diferentes campos do conhecimento. Destaca-se que seus sentidos etimológicos permitem atribuir significado de aprisionamento (por exemplo, uma rede de pesca) ou de proteção e que, um importante elemento presente em sua análise, é a comunicação entre os diferentes pontos da rede. Sua utilização nas Ciências Sociais, inicialmente no campo antropológico, remete à primeira metade do século XX e foi aplicada a descrições de grupos específicos (VERMELHO; VELHO; BERTONCELLO, 2015).

As analogias referentes aos seus significados promovem inúmeras possíveis reflexões sobre o conceito e sua aplicação nas políticas sociais atuais.

No Brasil, especialmente a partir da década de 90, a dimensão de organização e articulação em rede estrutura-se com a participação do terceiro setor no atendimento às políticas sociais. De acordo com Gohn (2008), dessa organização resultou a orientação mais fortemente baseada nos vínculos sociais e comunitários do que em pressupostos ideológicos e políticos (GOHN, 2008).

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8069/90, prevendo a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, (art.86) aplica o conceito de rede em sua normativa.

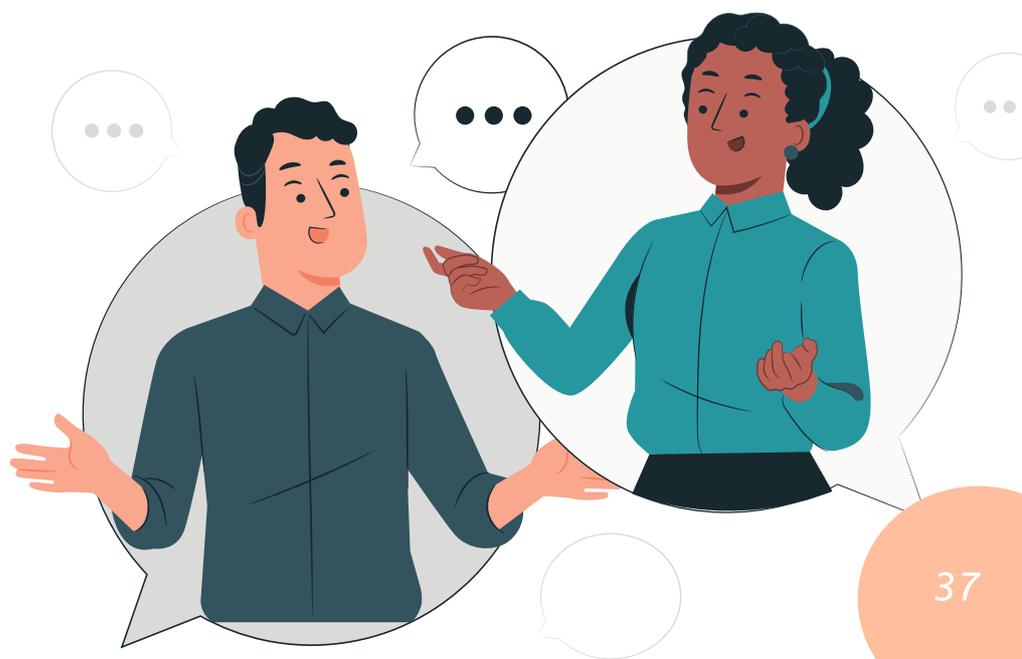
Em seus artigos 90 e 91, regulamenta o registro das instituições que atendem crianças e adolescentes nos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, através de programas de proteção e socioeducativos nos regimes de:

- I - orientação e apoio sócio-familiar;
- II - apoio sócio-educativo em meio aberto;
- III - colocação familiar;
- IV - acolhimento institucional;
- V - prestação de serviços à comunidade;
- VI - liberdade assistida;
- VII - semiliberdade; e
- VIII - internação.



Conforme o § 1º do, artigo 90:

As entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária (BRASIL, 1990).



Inscritos, os programas são passíveis do recebimento de recursos através de dotações orçamentárias dos órgãos públicos encarregados das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, dentre outros, bem como da captação de recursos financeiros via destinação do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas.

Ainda, conforme o Estatuto em seu § 3º, do artigo 90, os programas deverão ser reavaliados a cada 2 (dois) anos. Este é um desafio significativo para os Conselhos, dado o volume de organizações da Sociedade Civil registrados e o número de programas inscritos, especialmente nos municípios maiores.

Desta forma, além dos procedimentos de visita e documentação para o registro das OSCs e a inscrição de seus programas, a diretriz nacional prevê a atualização permanente do Conselho acerca dos serviços disponibilizados para o atendimento, tanto no âmbito governamental, quanto não governamental.



Proposta de atividade

OBJETIVO: Examinar as normativas vigentes para os programas e projetos em desenvolvimento para crianças e adolescentes, inscritos no CMDCA (Educação Infantil, programa de acolhimento e fortalecimento de vínculos, serviço de apoio à rede de atendimento (SARA), acolhimento institucional, famílias acolhedoras, etc), de modo a identificar possíveis lacunas de atendimento.

CONTEÚDOS:

Registro de OSCs e inscrição de programas governamentais e não governamentais.

Normativas dos programas de atendimento (Educação Infantil, fortalecimento de vínculos, acolhimento institucional, famílias acolhedores, PCDs, combate ao abuso e à exploração sexual, medidas socioeducativas).

POSSIBILIDADES METODOLÓGICAS:

PRIMEIRO MOMENTO: retomada dos grupos, formados no encontro anterior, e apresentação do que identificam como lacunas de atendimento dos programas e projetos inscritos no Conselho e que, também, são beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos. A dinâmica da apresentação será GV/GO. Ou seja, os participantes serão organizados em um círculo interno e outro círculo externo. Em turmas numerosas, o GO poderá ser maior que o GV. As tarefas de cada grupo deverão estar bem definidas para que a apresentação e a observação fiquem bem estruturadas e evidentes na dinâmica.

SEGUNDO MOMENTO: um representante da comissão de registro e inscrição de programas (ou equivalente) do Conselho ou painalista convidado, aqui denominado “formador”, apresentará o entendimento norteador quanto às normativas dos programas de atendimento, seus objetivos e dificuldades encontradas. O coordenador do GV conduzirá os colegas no debate referente ao tema, enquanto o GO registrará as informações e organizará os dados apreendidos.

TERCEIRO MOMENTO: a partir do delineamento das lacunas de atendimento pode ser indicado trazer um representante das áreas com menos atuação cotidiana do Conselho Municipal (por exemplo, execução de medidas socioeducativas) para apresentação de sua atuação no Município.

QUARTO MOMENTO: o formador auxiliará o grande grupo na construção do conhecimento por meio da ponderação, organização e síntese dos conteúdos apresentados.

RECURSOS: os recursos serão de livre escolha dos participantes, podendo contar com apresentação de slides pelos grupos, registros escritos e/ou exposições dialogadas. Sugestão de material de apoio: formulários de registro e inscrição de programas do Conselho.

AValiação: ao longo de cada encontro, será avaliada a participação e o envolvimento do aluno nas atividades e, ao final, será solicitada sua autoavaliação por escrito. Uma semana após o encerramento do curso, dispondo do material trabalhado e dos conhecimentos adquiridos, o aluno apresentará uma proposta de objetivos e fluxos para a qualificação das ações do Conselho, priorizando o que entende mais relevante. Ainda, no último encontro, responderá a um breve questionário de avaliação do curso.

Autoavaliação:

Ferramenta que permite ao participante autorregular suas aprendizagens, de forma crítica e autônoma, por meio da reflexão sobre sentimentos, pensamentos e comportamentos, bem como potencialidades e fragilidades na busca pelo aprimoramento.

REFERÊNCIAS BÁSICAS:

BRASIL. Lei Federal 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 11 abr. 2022.

BRASIL. Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm. Acesso em: 27 dez. 2021.

BRASIL. Serviços e Programas da Assistência Social. Disponível em: <https://www.gov.br/cidadania/pt-br/acoes-e-programas/assistencia-social/servicos-e-programas-1>. Acesso em: 27 dez. 2021.

GOHN, Maria da Glória. Abordagens teóricas no estudo dos movimentos sociais na América Latina. Caderno CRH, Salvador, v. 21, n. 54, p. 439-455, Set./Dez 2008. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0103-49792008000300003>. Acesso em: 16 jan. 2022.

REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES:

ANASTASIOU, Léa das Graças Camargos; ALVES, Leonir Pessate. Estratégias de ensinagem. In: ANASTASIOU, Léa das Graças Camargos; ALVES, Leonir Pessate. Processos de ensinagem na universidade: pressupostos para as estratégias de trabalho em aula. 3. ed. Joinville: Univille, 2004, p. 67-100.

PORTO ALEGRE. CMDCA. Resolução nº 025/2016. Disponível em: http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/funcrianca/usu_doc/resolucao_025-2016_registro_de_osc_og_servicos_programas_e_projetos.pdf. Acesso em: 27 dez. 2021.

PORTO ALEGRE. CMDCA. Resolução nº 026/2016. Disponível em: http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/funcrianca/usu_doc/resolucao_026-2016_emissao_atestado_funcionamento_-_regimes_do_eca.pdf. Acesso em: 27 dez. 2021.

VERMELHO, Sonia Cristina; VELHO, Ana Paula Machado; BERTONCELLO, Valdecir. Sobre o conceito de redes sociais e seus pesquisadores. Educação e pesquisa, São Paulo, v. 41, n. 4, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s1517-97022015041612>. Acesso em: 16 jan. 2022.

Encontros Qualificação do atendimento em rede

O ECA, em seu artigo 86, prevê que “[...] a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações [...]” (BRASIL, 1990). Deste contexto emerge a noção do trabalho em rede, integrando diferentes serviços, programas e ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O conceito de rede está intrinsecamente ligado à interconexão entre seus membros, o que é fundamental para as ações articuladas.

Conforme Oliveira (2015), a articulação entre os atores sociais do Sistema de Garantia de Direitos é fundamental para a promoção, proteção e o controle social acerca das violações de direitos das crianças e dos adolescentes. Porém, para esta articulação há que se enfrentar dificuldades tais como a fragmentação e setorização de necessidades, a precarização de serviços, a falta de recursos e de motivação política e comprometimento de atores sociais.





De acordo com Motti e Santos (2008), rede é uma concepção de trabalho, ou seja, uma organização pautada na cooperação, conectividade e divisão de responsabilidades e competências. É trabalho coletivo, comparável a uma malha de múltiplos fios e conexões. É articulação e aliança entre atores sociais (pessoas) e forças (instituições), tendo presente a horizontalidade das decisões. O exercício da horizontalidade demanda, muitas vezes, um processo de formação contínua, já que está imbuída em sua lógica a autogestão. Os autores destacam que constantemente faz-se necessária a presença de um focalizador ou facilitador e, na perspectiva de rede, importa perceber todos os atores dotados de capacidades e de potencialidades, mas também de fragilidades e limitações.



Para Kerbes (2004), é importante ter em mente que forma de integração se busca em uma rede de proteção. Com atenção a que, em prol da proteção, não se anule o sujeito, ou seja, que se possibilite o espaço da subjetividade e escolha, mesmo para aqueles que, historicamente, ao receber a tutela do Estado, tornam-se muito mais objeto do que sujeitos (de direitos). Desse modo, para que ocorra a integração propõe traçar um paralelo com a imagem dos "nós" da rede: "Nós" que significam entrelaçamento/interatividade. Mas no entanto, com cuidado para não gerar padronização/conformidade, com mera repetição de práticas, esvaziadas de reflexão. A partir desta analogia, propõe-se a construção de saídas por meio da interação por 'laços', que permitam o desvio da padronização e a construção de diferenças, com a expressão da subjetividade ao invés da invasão desta pela normatização. A autora analisa, também, as relações horizontais e verticais na rede, apontando que sua dinâmica pressupõe a horizontalidade nas relações, já que predomina a desconcentração do poder/saber e da comunicação.

Proposta de atividade

OBJETIVO: Promover reflexão e avaliação quanto à articulação das áreas da Saúde, Educação e Assistência Social, as metas e os impactos dos projetos sociais em desenvolvimento e as potencialidades e desafios do trabalho em rede.

CONTEÚDOS:

Articulação: Saúde, Educação e Assistência Social

Metas e impactos dos projetos sociais

Objetivos, possibilidades e dificuldades do trabalho em rede

Apresentação de um case bem sucedido e de um case trabalhado sem articulação

POSSIBILIDADES METODOLÓGICAS:

PRIMEIRO MOMENTO: acolhida de três painelistas, aqui denominados formadores, convidados a dialogar com os participantes quanto à configuração dos serviços de Saúde, Educação e Assistência Social, no atendimento a crianças, adolescentes e famílias.

SEGUNDO MOMENTO: após o painel, os participantes serão convidados a formar uma roda de conversa para a discussão e compreensão das informações e dos conhecimentos compartilhados pelos formadores.

TERCEIRO MOMENTO: divisão da turma em dois grupos para a construção de um case bem sucedido e de um case trabalhado sem articulação. Proposta de que sejam situações fictícias construídas com elementos vivenciados pelos participantes em sua atuação cotidiana.

QUARTO MOMENTO: os participantes apresentarão o resultado de suas análises prévias acerca das metas e impactos dos projetos sociais nas áreas elencadas. Serão incentivados a pensar de maneira reflexiva, crítica e criativa para buscar soluções ao problema das lacunas de atendimento e engessamentos do processo de gestão integrada destas políticas.

RECURSOS: computador, projetor multimídia, slides em PPT, quadro branco e canetas coloridas para quadro branco. Sugestão de material de apoio: protocolos de atendimento (ex. PIA); protocolos de proteção ao enfrentamento ao abuso e exploração sexual.

AVALIAÇÃO: ao longo de cada encontro, será avaliada a participação e o envolvimento do aluno nas atividades e, ao final, será solicitada sua autoavaliação por escrito. Uma semana após o encerramento do curso, dispendo do material trabalhado e dos conhecimentos adquiridos, o aluno apresentará uma proposta de objetivos e fluxos para a qualificação das ações do Conselho, priorizando o que entende mais relevante. Ainda, no último encontro, responderá a um breve questionário de avaliação do curso.

Autoavaliação:

Ferramenta que permite ao participante autorregular suas aprendizagens, de forma crítica e autônoma, por meio da reflexão sobre sentimentos, pensamentos e comportamentos, bem como potencialidades e fragilidades na busca pelo aprimoramento.

REFERÊNCIAS BÁSICAS:

MOTTI, Antônio José ngelo; SANTOS, Joseleno Vieira dos. Redes de proteção social à criança e ao adolescente: limites e possibilidades. Disponível em: http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem_pedagogica/fev_2014/NRE/redes_protecao_social.pdf. Acesso em: 21 dez. 2021.

OLIVEIRA, Camila Nunes de. A Rede de Proteção a Crianças e Adolescentes: finalidades e possibilidades. 2015. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo7/a-rede-de-protecao-a-criancas-e-adolescentes-finalidades-e-possibilidades.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2021.

REFERÊNCIAS COMPLEMENTARES:

KERBES, Fernanda. Da Circulação dos Sujeitos e das Redes de Serviços: considerações. In: KESSLER, Carlos Henrique et al. Tramas da Clínica Psicanalítica em Debate. 1 ed. Porto Alegre: UFRGS, 2004. p. 275-280.

MORAES. José Carlos Sturza de. Conselhos Tutelares, entre a Tutela de Condutas e a Defesa de Direitos Humanos: um olhar implicado a partir de narrativas dos casos ‘menino Bernardo’ e ‘filho da rua’. 1. ed. Maringá: Viseu, 2019.

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURSO

“Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente: conceitos, fundamentos, atribuições e formação continuada” - Avaliação da Ação Formativa

IDENTIFICAÇÃO:

Nome (opcional): _____

Gênero: _____

Data de nascimento: _____

Estado civil: Solteiro(a) Casado (a) Divorciado(a) União estável
 Outro

Naturalidade: _____

Instituição: _____

Profissão: _____

Tempo de atuação na rede de proteção à criança e ao adolescente:

Mais de cinco anos De dois a cinco anos De um a dois anos
 Menos de um ano Outro: _____

Tempo de atuação no CMDCA:

Mais de cinco anos De dois a cinco anos
 De um a dois anos Menos de um ano

Formação:

Ensino Fundamental Ensino Médio
 Graduação Especialização Mestrado/Doutorado

QUESTÕES:

1. Senti-me motivado a realizar as ações propostas pelo curso:

Discordo totalmente. Discordo parcialmente.
 Não concordo, nem discordo. Concordo parcialmente.
 Concordo totalmente.

2. Considero que a linguagem utilizada foi de fácil entendimento:

Discordo totalmente. Discordo parcialmente.
 Não concordo, nem discordo. Concordo parcialmente.
 Concordo totalmente.

3. Penso que o conteúdo desenvolvido é adequado para a sua finalidade:

- Discordo totalmente. Discordo parcialmente.
 Não concordo, nem discordo. Concordo parcialmente.
 Concordo totalmente.

4. Acredito que os materiais didáticos utilizados e os indicados são suficientes para uma boa fundamentação teórica dos conteúdos trabalhados:

- Discordo totalmente. Discordo parcialmente.
 Não concordo, nem discordo. Concordo parcialmente.
 Concordo totalmente.

5. Percebi o formador apto a desenvolver seu papel e mediar com qualidade o processo de ensino-aprendizagem:

- Discordo totalmente. Discordo parcialmente.
 Não concordo, nem discordo. Concordo parcialmente.
 Concordo totalmente.

6. Senti-me satisfeito após completar o curso:

- Discordo totalmente. Discordo parcialmente.
 Não concordo, nem discordo. Concordo parcialmente.
 Concordo totalmente.

7. Recomendaria o curso a outros colegas:

- Discordo totalmente. Discordo parcialmente.
 Não concordo, nem discordo. Concordo parcialmente.
 Concordo totalmente.

8. Sinta-se à vontade para fazer críticas e/ou sugestões para o aprimoramento do curso:

